



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº 184

"Outorga título honorífico de Cidadão Ladarense, ao Exm^o. Sr. Vice-Almirante, Acyr Dias de Carvalho Rocha, ex Comandante do 6^o Distrito Naval de Ladario".

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA, e o prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1^o- Ao Exm^o. Sr. Vice-Almirante Acyr Dias de Carvalho Rocha, ex Comandante do 6^o Distrito Naval de Ladario, fica outorgado o título honorífico de Cidadão Ladarense.

Artigo-2^o- O Diploma correspondente à presente outorga terá as seguintes características:

- a) Dimensão40 x 30 cm (quarenta por trinta centímetro);
- b) CorBranca;
- c) ConsistênciaPapel linho;
- d) EstampaArmas do Estado de Mato Grosso (impresso);
- e) InscriçõesEm letras douradas ou pretas, guardando-se as proporções e localizações, atendida a estética;

ESTADO DE MATO GROSSO

Poderes Legislativo e Executivo de Ladário

O povo do Município de Ladário, através dos seus legítimos representantes, tem a honra de conferir ao Exm^o. Sr. Vice-Almirante Acyr Dias de Carvalho Rocha, ex Comandante do 6^o Distrito Naval de Ladario, o presente título honorífico de Cidadão Ladarense, em sinal de gratidão/pela atenção com que S. Excia. o distingue.

Ladário-Mt., em de de 1.967

Hélio Benzi Filho
Presidente da Câmara

Amyntas Monaco
Prefeito Municipal

Artigo 3^o- A entrega do referido Diploma será feita à pessoa do ilustre homenageado ou a seu representante, em Sessão Solene, a ser convocada oportunamente.

Artigo 4^o- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 20 de novembro de 1.967.-

Hélio Benzi Filho
Hélio Benzi Filho
Presidente

Wilson de Freitas Matos
Wilson de Freitas Matos
1^o-Secretário

Jorge Benedito de Farias
Jorge Benedito de Farias
Vice-Presidente

Noemia D'Avila dos Santos
Noemia D'Avila dos Santos
2^o-Secretário

Benedito da Costa Soares
Benedito da Costa Soares
Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO



Parecer em conjunto sôbre o Ante-projeto de Lei que outorga título honorífico de Cidadão Ladarense, ao Exm^o. Snr. Contra-Almirante Alcyr Dias de Carvalho Rocha, ex Comandante do 6^o Distrito Naval de Ladário-Mt.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A idéia da apresentação do presente Projeto, foi ventilada nesta Câmara desde a gestão passada, pelo Vereador Wilson de Freitas Matos, e que não foi possível realizá-la, dado a apresentação e aprovação pelos demais membros que compunha esta Casa, de um projeto que vedou a conferência de quaisquer espécies de homenagens, a quem quer que fosse. Porém, agora a Câmara está composta de novos membros, exceto o Vereador Wilson de Matos, reeleito, que sempre foi contra o tolhimento do direito de homenagear, dado a sua liceidade, estando, portanto, a mesma, livre para apresentar suas homenagens, visto e comprovado a legalidade do assunto.

O Vereador Hélio Benzi Filho, possuidor das mesmas aspirações, antecipou a apresentação do presente projeto, o qual passamos interpretar-lo a guisa de nossos reconhecidos sentimentos, e admirações pela pessoa homenageada.

O Exm^o. Snr. Contra-Almirante Alcyr Dias de Carvalho Rocha, além de suas renovadas capacidades moral e intelectual, possui as maiores aspirações para conquista de um ambiente de paz; ama a liberdade e luta pelo progresso de sua Pátria; defende os interesses do povo e o auxilia, na medida do possível, sempre que necessário for. Alcyr de Carvalho, nobilitou-se ainda mais aos corações do povo probo e dinâmico do município de Ladário, quando de seus poucos anos de Comando do 6^o Distrito Naval, estabelecido nesta cidade. Comando êste, realizado com heroísmo e dignidade, face as suas mananciais de inteligência e cultura, transformando-se numa das mais elevadas personalidades, seguindo rigorosamente os deveres da justiça e da moral.

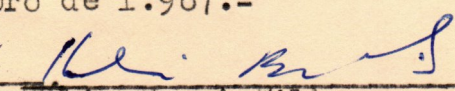
O Comando de S.Excia., tornou-se escabroso por volta do ano de 1.964, partindo-se da revolução de março, quando da tentativa diabólica de uma legião de tiranos, verdadeiros perversores dos princípios patriótico, que apelando pela insipiência, procuraram por todos os meios, coibir o direito da liberdade da ordem e da paz em nossa Pátria, que foram interceptados, graças ao um grupo de verdadeiros patriotas, entre êles o Exm^o. Snr. Contra-Almirante Alcyr Dias de Carvalho Rocha, homem benemérito, que junto aos seus companheiros de luta, recobram as esperanças do povo brasileiro, bem como a segurança Nacional.

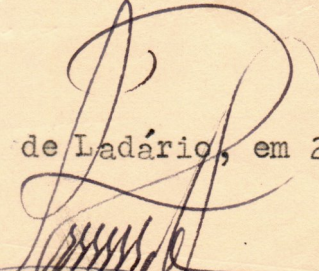
Por estas, e por outras inúmeras razões, considerando ainda, o desvêlo com que S.Excia. sempre tratou o povo ladarense, é que prazerosamente lhe outorgamos o presente títulos honorífico de Cidadão Ladarense.

É o nosso parecer

Opinamos pela aprovação da matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 20 de novembro de 1.967.-


Hélio Benzi Filho


Wilson de Freitas Matos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 05/67
=====

Autor: Vereador Hélio Benzi Filho.-

"Outorga título honorífico de cidadão ladarense, ao Exmº. Snr. Contra-almirante, Alcyr Dias de Carvalho Rocha" ex Comandante de 6º Distrito Naval de Ladário-Mt.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal / SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ao Exmº. Sr. Contra-almirante Alcyr Dias de Carvalho Rocha, ex Comandante do 6º Distrito Naval de Ladário, fica outorgado o título Honorífico de cidadão ladarense.

Artigo 2º- O diploma correspondente à presente outorga terá as seguintes características:

- a) Dimensão.....40 x 30 cm (quarenta por trinta centímetros);
- b) Côr.....Branca;
- c) Consistência.... Papel linho;
- d) Estampa..... Armas do Estado de Matog Grosso (impresso);
- e) Inscrições..... Em letras douradas ou pretas, guardando-se as proporções e localizações, atendida a estética:

ESTADO DE MATO GROSSO

Poderes Legislativo e Executivo de Ladário

O povo do Município de Ladário, através dos seus legítimos representantes, tem a honra de conferir ao Exmº Sr. Contra-almirante, Alcyr Dias de Carvalho Rocha, ex Comandante do 6º Distrito Naval de Ladário-Mt., o presente título honorífico de Cidadão Ladarense, em sinal de gratidão pela atenção com que S. Excia. o distingue.-

Ladário-Mt., em de de 1967

Hélio Benzi Filho
Presidente da Câmara

Amyntinas, Mônico
Prefeito Municipal

Artigo 3º- A entrega do referido diploma será feita à pessoa do ilustre homenageado ou a seu representante, em sessão solene, a ser convocada oportunamente.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

TRAMITAÇÃO: Apresentado em 20 de outubro de 1.967.-

Dado na Ordem do Dia em ___/___/1.967, às Comissões Permanentes da Casa, afim de emitirem um parecer em conjunto, designado relator o Vereador Wilson de Freitas Matos.-